



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.942, DE 16 DE MAIO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº025/2013, de autoria do Vereador Alisson Magno Mattioli)

CRIA O SERVIÇO DE CONSULTA E MARCAÇÃO DE EXAMES BÁSICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE MALOTE ENTRE UNIDADE DE SAÚDE E CENTRAL DE ATENDIMENTO (AUDITORIA) NO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço de consulta e marcação de exames básicos de média e alta complexidade por meio de malote entre as unidades de saúde e central de atendimento (AUDITORIA) no âmbito do Município de Lavras.

Parágrafo único - O serviço a que se refere o *caput* deste artigo estará sendo enviado por meio de malote de forma a possibilitar que o usuário não precise marcar os exames na Secretária de Saúde.

Art. 2º - Para os fins da aplicação do disposto nesta Lei, o Executivo desenvolverá programa nas UBSs, de forma a viabilizar o serviço previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - O serviço a que se refere o *caput* deste artigo será elaborado em parceria com os gestores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os padrões e diretrizes determinados pelo Ministério da Saúde para o SUS.

Art. 3º - O Executivo estabelecerá, que todas unidades de saúde do Município estarão aptas a oferecer o serviço, em caráter inicial, até que a totalidade das UBSs do SUS no Município estejam em condições de implantar e prestar aos usuários o serviço de que trata esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de maio de 2.013.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,

de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que

foi promulgada a Lei nº 3.942

de 16 de maio de 2013, que cria o serviço de consulta e

marcação de exames básicos de média e alta complexidade e

estabelece o modelo de malote de envio de exames de

avaliação das unidades de saúde.

Lavras, 16 de maio de 2013

Secretaria Municipal de Comunicação

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

